



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Resolução nº 733/2000.

A Câmara Municipal de Olinda resolve,

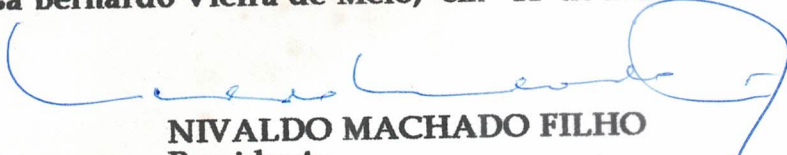
Art. 1º O abono alimentação, instituído pela Lei nº 4909/93 e concedido aos servidores desse Poder Legislativo através da Resolução nº 606/93 combinada com a Resolução nº 628/94, passa a vigorar com valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 2º O disposto no Art. 1º é extensivo aos servidores da Prefeitura Municipal de Olinda à disposição desta Casa Legislativa, bem como aos servidores inativos e pensionistas desta Câmara Municipal de Olinda sob a forma de benefício.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria desta Câmara Municipal de Olinda.

Art. 3º Esta Resolução produzirá os seus efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 11 de maio de 2000.


NIVALDO MACHADO FILHO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente


ANDRÉ LUÍS DE FARIAS
1º Secretário


EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
2º Secretário